LEI Nº 905, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Prefeito a outorgar nome aos Módulos de Saúde - PSF's (Programa de Saúde da Família) do bairro Palmeiras e do bairro Km 05, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito a outorgar o nome de "Dr. Nézio Antônio Bandeira" ao Módulo de Saúde - PSF (Programa de Saúde da Família) do bairro Palmeiras.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito a outorgar o nome de "Conselheiro José Leite Nader" ao Módulo de Saúde - PSF (Programa de Saúde da Família) do bairro Km 05.

Art. 3º – O Prefeito providenciará o imediato conhecimento da presente Lei aos órgãos competentes.

Art. 4º – O Prefeito determinará ao setor competente da Administração Pública a fixação de placas identificadoras nas localidades.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta do Orçamento em vigor e, se necessário, com suplementação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2016; 21º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO